



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

Encaminhado a Comissão
de Justiça e Redação

PROJETO DE LEI 07/2017

Em:

16/05/2017
Presidente

Aprovado por

Em

12x0
16/08/2017
Presidente

Ementa: "Autoriza equipar os parques e áreas de lazer com brinquedos adaptados às crianças portadoras de deficiência motora, conforme específica".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a equipar os parques e áreas de lazer com brinquedos adaptados às crianças portadoras de deficiência motora.

Parágrafo único - O disposto no "caput" deste artigo aplica-se às escolas municipais que possuam salas destinadas à educação especial e disponham de sistema de lazer para o corpo discente.

Art. 2º - O Poder Executivo dará ampla divulgação ao cronograma de instalação dos equipamentos nos parques, nas áreas de lazer e nas escolas municipais.

Art. 3º - As despesas de instalação dos equipamentos correrão à conta de dotação orçamentária e poderão contar com a parceria de empresas privadas instaladas no Município ou fora dele.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar os convênios necessários com empresas, instituições afins e órgãos públicos para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Encaminho com o presente Projeto de Lei que dispõe sobre, "Autoriza equipar os parques e áreas de lazer com brinquedos adaptados às crianças portadoras de deficiência motora, conforme específica", para conhecimento e apreciação do Plenário.

A intenção do projeto de lei é no sentido de que os parques já existentes, assim como os demais que serão construídos no município, tenham brinquedos adaptados para os portadores de deficiência para que estes possam usufruir da mesma forma que as demais crianças.

Assim já ocorre em centenas de municípios brasileiros e nosso município não pode ficar para trás quanto à legislação que assegura os direitos dos deficientes.

Concluindo, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação do projeto de lei ora apresentado.

Da decisão desta casa, dê-se conhecimento ao Exmº Sr. Juiz - José Anastácio Guimarães Figueiredo Correia, a Exmª Promotora - Drª. Evânia Cíntian de Aguiar Pereira, ao Exmº Sr. Delegado Seccional de Floresta - Ariosto Esteves, as escolas municipais, as escolas estaduais e ao IF.

Câmara Municipal de Floresta em 10 de maio de 2017

Gilberto Quirino de Sa
Vereador

Benjamin José Nunes Filho (Beijinha Pua).

Esequiel R. de Aguiar

Pedro Henrique M. L. L. (P4 LIND)

Talles Cruz (Baga)

BETO SOUZA